

CÂMARA MUNICIPAL COMENDADOR LEVY GASPARIAN

Av. Vereador José Francisco Xavier nº 01
Comendador Levy Gasparian - RJ - CEP 25870-000
www.camaralevy.rj.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 03/2026

SIDO EM 09/03/2026


1º SECRETÁRIO

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Comendador Levy Gasparian:

A Mesa Diretora apresenta para a apreciação do Douto Plenário o seguinte Projeto de Lei:

CÂMARA MUNICIPAL DE
COMENDADOR LEVY GASPARIAN
PROJETO Nº. 010 de 09/03/26
Nº. 03 de 73V.
Alexandre da Costa Simões
AGENTE LEGISLATIVO
Matr. 1



Altera a tabela C. Cargos de Provimento em Comissão (CPC) Ordenados por Símbolos do ANEXO I da Lei nº 752, de 29 de março de 2012.

O POVO DO MUNICÍPIO DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

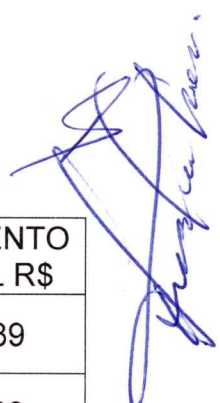
Art. 1º - Altera-se a tabela C. Cargos de Provimento em Comissão (CPC) Ordenados por Símbolos, do ANEXO I, da Lei nº 752, de 29 de março de 2012.

I – Fica instituído a Cargo em Comissão de Coordenador de Gabinete da Presidência da Câmara, símbolo CPC-5.

Parágrafo único. A tabela C. Cargos de Provimento em Comissão (CPC) Ordenados por Símbolos do ANEXO I da Lei nº 752, de 29 de março de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

C. Cargos de Provimento em Comissão (CPC) Ordenados por Símbolos

CARGO	SÍMBOLO	Nº DE CARGOS	VENCIMENTO MENSAL R\$
Chefe do Gabinete da Presidência da Câmara	CPC-6	01	9.068,39
Controlador Interno	CPC-6	01	9.068,39



Ouvidor	CPC-6	01	9.068,39
Procurador Geral (Lei 1.014 de 28 de maio de 2019)	CPC-6	01	9.068,39
Coordenador de Gabinete da Presidência da Câmara	CPC-5	01	5.172,74
Assessor de Tesouraria	CPC-4	01	3.399,23
Coordenador de Imprensa	CPC-4	01	3.399,23
Assessor da Mesa Diretora e de Direito do Consumidor	CPC-3	02	2.955,86
Assessor das Comissões Permanentes	CPC-2	02	2.364,68
Assistente Parlamentar	CPC-1	16	1.655,27

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A instituição do cargo em comissão de Coordenador de Gabinete da Presidência da Câmara, prevista para uma vaga, fundamenta-se no aumento das demandas institucionais, o que requer o acréscimo de profissionais para suprir as necessidades do Gabinete da Presidência.

Preceituado no art. 37, inciso X, da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

[...]

X - a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 4º do art. 39 somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices;

[...];

A remuneração atribuída ao cargo em comissão de Coordenador de Gabinete da Presidência da Câmara destina-se a reconhecer o desempenho do servidor nesta função, levando em

conta as responsabilidades inerentes ao exercício das atividades. Essa medida visa assegurar uma retribuição adequada pelas atribuições específicas do cargo, conforme disposto em **ADI 3.968**, relator ministro Luiz Fux, julgado em 29-11-2019, publicado no *DJE* de 18-12-2019.


As modificações sugeridas no quadro de cargos e salários desta Casa Legislativa têm como finalidade a reestruturação do corpo de servidores, buscando aprimorar o atendimento às demandas e à dinâmica funcional da Câmara. Ressalta-se que não há impacto no orçamento, visto que o cargo encontra-se previamente previsto no nível símbolo CPC-5.

Considerando todos os valores e ajustes efetuados, a folha de pagamento da Câmara permanecerá em conformidade com os limites estabelecidos pela legislação vigente, em observância à Constituição Federal de 1988 (CF/88), à Lei Complementar nº 101 de 4 de maio de 2000 e demais normas pertinentes.

Em face do exposto,


Encaminhamos à apreciação deste Egrégio Plenário o Projeto de Lei para análise.

Comendador Levy Gasparian-RJ, 09 de março de 2026.


Sérgio Nepomuceno de Souza
Presidente

Amilton Mendes Henrique
1ª Vice-Presidente


Luiz Roberto Carias
2ª Vice-Presidente


Diego Simões de Lima Salgado
1º Secretário


Thiago Inês de Paula
2º Secretário